



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.310 /

"ESTABELECE NORMAS PARA RESERVA DE HOSPEDAGEM ÀS
EXPENSAS DO MUNICÍPIO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

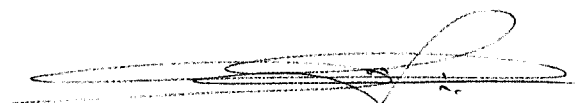
ART. 1º - A reserva de hospedagem em hotéis da cidade, às expensas do Município, para convidados a qualquer título, somente poderá ser efetuada mediante prévia e expressa autorização do Sr. Chefe do Executivo.

ART. 2º - As hospedagens porventura efetuadas sem a observância do disposto no artigo 1º desta Portaria, não serão, em hipótese alguma, acobertadas pela Prefeitura, ficando os ônus delas decorrentes sob a responsabilidade pessoal de quem as efetuar.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE MARÇO DE 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


WALDIR MIGUEL
Secret. Munic. Governo